



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 163  
Disponibilização: 24/08/2020  
Publicação: 21/08/2020

GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
LEI Nº 4.837, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 8.500.000,00, e insere Programa e Ações, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, conforme indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, constante no Anexo I, no valor especificado.

Art. 2º. Fica inserido o Programa 1015 - "GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO" e, dentro deste, as Ações: 2091 - "ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS" e 2234 - "ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS", na Unidade Orçamentária Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM, no Orçamento Anual do exercício de 2020, assim como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO**

**REDUZ**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM</b>			<b>8.500.000,00</b>
18.011.18.542.2098.2229	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO	3390	0258	8.500.000,00

	AMBIENTAL DOS IMÓVEIS RURAIS			
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 8.500.000,00</b>

## ANEXO II

## CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO

## SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM</b>			<b>8.500.000,00</b>
18.011.18.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0258	576.000,00
18.011.18.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0258	7.924.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 8.500.000,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/08/2020, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013108183** e o código CRC **0E636D4B**.